

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190706/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/08/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.002/2023

CONTRATO Nº 038.002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: GENIVAL CORREA DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 00.704.117/0001-56, PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 05 (Cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Centro, CEP: 65.665-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Rafliégia Lima Sousa, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **GENIVAL CORREA DE SOUZA - ME**, CNPJ n.º 00.704.117/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Genival Correa de Souza, RG nº 821833979 SSP/MA CPF nº 198.340.043-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 190706/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.002/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 38.654,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| FORNECIMENTO DE CARNES, FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | | | | | |
|--|---|--------------|-----------|--------|------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCAS | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL |
| 13 | FRANGO , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característicos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIM ou SIE. | Kilograma-KG | In Natura | 1400 | R\$ 17,20 | R\$ 24.080,00 |
| 20 | OVOS , cor branca, cartela com 30 unidades; | Cartela-Ctl | In Natura | 420 | R\$ 17,20 | R\$ 7.224,00 |
| 21 | OVOS , cor vermelho, cartela com 30 unidades; | Cartela-Ctl | In Natura | 420 | R\$ 17,50 | R\$ 7.350,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 38.654,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente no Almoxarifado da Secretaria ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou local de escolha da Secretaria todos localizados na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar a das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.